

**CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2025/GP****PARA EXPLORAÇÃO ONEROSA DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO RÉVEILLON 2025/2026 DO MUNICÍPIO DE URUPÁ – RO**

O MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Jorge Teixeira, nº 4872, Bairro Alto Alegre, inscrito no CNPJ nº 63.787.097/0001-44, por meio do Gabinete do Prefeito, torna pública a **CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2025/GP**, destinada à **permissão de uso transitório, precário e oneroso** de espaços públicos durante a programação oficial do **Réveillon 2025/2026**, a ser realizada no dia **31 de dezembro de 2025**, na Praça de Eventos Eduardo Valverde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.987/1995, Decreto Municipal nº 348/2018, e demais normas aplicáveis.

1.OBJETO

A presente convocação tem por objeto a permissão administrativa de uso oneroso de espaços públicos, de caráter temporário e precário, para instalação de barracas, trailers, carrinhos e estruturas móveis destinadas à comercialização de alimentos, bebidas, brinquedos e produtos diversos durante o Réveillon 2025/2026.

1.1 Quantitativo Máximo de Espaços

Item	Categoria	Quantidade Máxima	Observações
01	Alimentos diversos (caldos, espetinhos, lanches, pastéis, etc.)	Até 06 barracas	Proibido uso de vidro; higiene obrigatória.
02	Brinquedos grandes (infláveis, escorregadores)	Até 04 estruturas	Responsabilidade total do permissionário.
03	Brinquedos médios/pequenos (pula-pula, cama elástica)	Até 04 estruturas	Supervisão obrigatória.
04	Ambulantes (pipoca, churros, algodão doce etc.)	Até 06 carrinhos	Permitida apenas a venda de alimentos compatíveis com a categoria; higiene obrigatória.
05	Bebidas frias e quentes	Até 06 barracas	Proibida venda a menores; proibido uso de vidro.

1.2 Estrutura

- a) A definição do local de instalação será realizada pelo Gabinete do Prefeito no dia anterior ao evento.
- b) A montagem, desmontagem, limpeza, energia, iluminação e segurança da estrutura são de responsabilidade exclusiva do permissionário.
- c) Estruturas que exijam responsabilidade técnica (ex.: brinquedos infláveis, grandes tendas) deverão apresentar **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**.



d) A Prefeitura disponibilizará 05 (cinco) tendas padronizadas para comerciantes locais, cabendo à empresa contratada a apresentação da respectiva ART.

2. DA AUTORIZAÇÃO

A autorização será válida **exclusivamente para o dia 31 de dezembro de 2025**, com vigência limitada à duração do evento.

A permissão será formalizada mediante:

- Requerimento do interessado;
- Assinatura do Termo de Permissão e Responsabilidade (Anexo II);
- Pagamento do DAM referente à Taxa de Alvará Especial.

O uso é precário, podendo ser suspenso ou revogado a qualquer tempo por interesse público ou descumprimento das regras (art. 9º, Lei 8.987/1995).

3. PERÍODO E FORMAS DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

A entrega da documentação ocorrerá a partir da data da publicação até 29 de dezembro de 2025.

1. Envio Eletrônico

Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, reunidos em um único arquivo, organizados conforme a ordem do checklist (AnexoIII), totalmente legíveis e com assinatura digital quando aplicável, para o e-mail: pmu.receita@gmail.com. O envio eletrônico deve garantir a autenticidade e legibilidade das informações.

2. Entrega Presencial

Local: Prefeitura Municipal de Urupá – Setor de Receita

Endereço: Av. Jorge Teixeira, nº 4872 – Bairro Alto Alegre

Horário: 08h às 13h

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão participar:

- Pessoas físicas,
- Microempreendedores Individuais (MEI),
- Pessoas jurídicas sediadas no Município de Urupá/RO, conforme Decreto nº 348/2018.

Será permitida a participação de proponentes de fora do município somente quando não houver interessados locais.

Será permitida a participação de interessados de outros municípios somente se não houver inscritos locais, suficientes.

Será desclassificado o interessado que:



- apresentarem documentação incompleta;
- possuírem débitos municipais;
- não efetuarem o pagamento do DAM.

5. DAS OBRIGAÇÕES EXIGIDA (SIMPLIFICADA)

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (DE FORMA SIMPLIFICADA)

(conforme Lei 14.133/2021 e princípios da Administração Pública)

5.1. Pessoa Física

- Requerimento preenchido (Anexo I);
- CPF;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certidão negativa municipal;
- Comprovante do DAM.

5.2. MEI

- Requerimento (Anexo I);
- CCMEI atualizado;
- CPF do responsável;
- Comprovante de endereço;
- Certidão negativa municipal;
- Regularidade Fiscal Federal / Dívida Ativa;
- Regularidade Estadual (quando aplicável);
- FGTS (quando aplicável);
- Comprovante do DAM.

5.3. Pessoa Jurídica

- Requerimento (Anexo I);
- CNPJ;
- Contrato Social;
- Documento do responsável legal;
- Comprovante de endereço da empresa;
- Certidão negativa municipal;
- Regularidade Fiscal Federal / Dívida Ativa;
- Regularidade Estadual (quando aplicável);
- Certidão do FGTS;
- Certidão do INSS (quando aplicável);



k) ART, se necessário;

l) Comprovante do DAM.

6. OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

Os permissionários deverão:

1. Utilizar apenas materiais seguros, descartáveis e sem vidro.
2. Manter limpeza e organização de seu espaço.
3. Seguir as normas da Vigilância Sanitária e da Fiscalização Municipal.
4. Manter equipamentos de segurança (ex.: extintores), quando aplicável.
5. Proibir venda de bebidas alcoólicas a menores (Lei 8.069/1990).
6. Assumir total responsabilidade por danos, acidentes e incidentes decorrentes de sua atividade.
7. Cumprir horários e determinações da organização.
8. Obter, quando necessário, licenças específicas de funcionamento.

6. DA PERMISSÃO

- 6.1. Após análise e aprovação, será emitido o DAM.
- 6.2. A vaga só será confirmada após pagamento e assinatura do **Termo de Permissão (Anexo II)**.
- 6.3. A ausência de assinatura ou não pagamento cancela a autorização.
- 6.4. O Município poderá revogar a permissão em caso de descumprimento das normas.
- 6.5. Situações excepcionais serão resolvidas pelo Gabinete do Prefeito.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação implica aceitação integral de todas as condições desta Convocação.

Urupá/RO, data da assinatura eletrônica.

Fábio Dutra da Silva
Chefe de Gabinete



ANEXO I – REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO DE CATEGORIA

CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2025/GP

PERMISSÃO DE USO ONEROSO – RÉVEILLON 2025/2026 – URUPÁ/RO

Eu, _____,
portador(a) do CPF n. _____,
residente e domiciliado(a) à _____,
telefone para contato: _____ venho requerer minha participação na CONVOCAÇÃO
PÚBLICA Nº 002/2025/GP – Réveillon 2025/2026, indicando abaixo a categoria de atividade que
pretendo explorar durante o evento:

1. Categoria pretendida:

01 – Alimentos diversos (caldos, espetinhos, lanches, pastéis, etc.)

Quantidade máxima prevista no Edital: até 06 barracas

Observações: proibido uso de vidro; higiene obrigatória.

02 – Brinquedos grandes (infláveis, escorregadores)

Quantidade máxima prevista no Edital: até 04 estruturas

Observações: responsabilidade total do permissionário.

03 – Brinquedos médios/pequenos (pula-pula, cama elástica)

Quantidade máxima prevista no Edital: até 04 estruturas

Observações: supervisão obrigatória.

04 – Ambulantes (pipoca, churros, algodão doce, etc.)

Quantidade máxima prevista no Edital: até 06 carrinhos

Permitida apenas a venda de alimentos compatíveis com a categoria; higiene obrigatória.

05 – Bebidas frias e quentes

Proibida venda a menores; proibido uso de vidro.

Quantidade máxima prevista no Edital: até 06 barracas

Observações: proibida venda a menores; proibido uso de vidro.

Declaro estar ciente de todas as normas e condições previstas no Edital da Convocação Pública nº
002/2025/GP.

Urupá/RO, 16 de dezembro de 2025.

Assinatura do Requerente



ANEXO II – TERMO DE PERMISSÃO E RESPONSABILIDADE

TERMO DE PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO E RESPONSABILIDADE

CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2025/GP

RÉVEILLON 2025/2026 – MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE URUPÁ**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado **PERMITENTE**, e o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente à _____, doravante denominado(a)

PERMISSIONÁRIO(A), firmam o presente **Termo de Permissão de Uso Transitório e Responsabilidade**, com fundamento no art. 175 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 348/2018 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a permissão de uso transitório, precário e oneroso de espaço público, destinado à atividade de:

() Alimentos () Brinquedos grandes () Brinquedos médios () Ambulante () Bebidas

Durante a programação oficial do Réveillon 2025/2026, na Praça de Eventos Eduardo Valverde.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA

A presente permissão terá vigência **exclusivamente em 31 de dezembro de 2025**, encerrando-se automaticamente ao término do evento, sem necessidade de aviso prévio.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O(a) Permissionário(a) obriga-se a:

- I – cumprir integralmente o Edital e toda legislação aplicável;
- II – realizar a montagem e desmontagem de sua estrutura, arcando com todos os custos;
- III – manter o espaço limpo, organizado e seguro;
- IV – utilizar apenas materiais adequados, vedado vidro ou objetos cortantes;
- V – observar normas da Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores;
- VI – proibir venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;
- VII – responder civil, administrativa e criminalmente por danos, acidentes ou prejuízos decorrentes de



sua atividade;

VIII – apresentar ART quando a atividade exigir;

IX – manter o DAM quitado;

X – cumprir determinações da organização do evento.

CLÁUSULA 4ª – DA NATUREZA PRECÁRIA DA PERMISSÃO

A permissão é precária e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público, descumprimento das normas ou risco à segurança, sem direito a indenização.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

O(a) permissionário(a) declara ter ciência de que a Taxa de Alvará Especial é condição indispensável para validade deste Termo.

CLÁUSULA 6ª – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O Município não se responsabiliza por perdas, danos, furtos, acidentes ou quaisquer ocorrências relacionadas às atividades do permissionário.

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Oeste/RO para dirimir quaisquer controvérsias.

Urupá/RO, 16 de dezembro de 2025.

PERMISSIONÁRIO(A)

PERMITENTE

Prefeitura Municipal de Urupá/RO



CHECKLIST DE DOCUMENTOS – ANEXO III

REQUERENTE: _____

Documentos obrigatórios para inscrição (conforme Lei nº 14.133/2021 e Edital):

1. PESSOA FÍSICA

PESSOA FÍSICA

- Requerimento preenchido de Participação informando a categoria de comércio pretendida conforme modelo constante no Anexo I
- CPF
- Comprovante de Residência atualizado (últimos 90 dias)
- Declaração de inexistência de débitos com o Município
- Comprovante de pagamento do DAM (Taxa de Alvará Especial)

2. MEI – Microempreendedor Individual

- Certificado de Condição de MEI (CCMEI) atualizado
- CPF do responsável
- Comprovante de Endereço atualizado (da empresa ou do responsável)
- Requerimento de Participação informando a categoria de comércio pretendida
- Certidão negativa de tributos municipais
- Regularidade Fiscal: Receita Federal / Dívida Ativa
- Regularidade Estadual (se a atividade exigir)
- FGTS – quando aplicável
- Comprovante de pagamento do DAM (Taxa de Alvará Especial/si for o caso)

3. PESSOA JURÍDICA

- Requerimento de Participação informando a categoria de comércio pretendida
- CNPJ ativo
- Contrato Social consolidado ou última alteração registrada
- CPF do responsável legal
- Comprovante de Endereço atualizado da empresa
- Certidão negativa de tributos municipais
- Regularidade Fiscal Federal: Receita Federal / Dívida Ativa
- Regularidade Fiscal Estadual (quando o ramo exigir)
- Certidão de Regularidade do FGTS
- Certidão de Regularidade do INSS (quando aplicável)
- A.R.T. – Anotação de Responsabilidade Técnica (se houver montagem de tenda/estrutura)
- Comprovante de pagamento do DAM (Taxa de Alvará Especial)